

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE COMPRA Nº 76/2023
CREDENCIAMENTO Nº 10/2023

O Município de Campos Novos pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, representado neste ato pela Secretária Municipal da Indústria, Comércio e Turismo, Sra. Marli Aparecida Machado Becker, no uso de suas atribuições torna público, que estarão abertas as inscrições para o processo de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE MICROFINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC, DENOMINADO "JURO ZERO"**, que será executado em conformidade com o que lhe cabe da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.846/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CRONOGRAMA: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO	
EVENTOS	DATA
Divulgação do Edital de Credenciamento	04 de maio de 2023.
Início do Credenciamento	19 de maio de 2023.
Vigência do Credenciamento	31 de dezembro de 2023.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto o **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE MICROFINANÇAS DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS/SC, DENOMINADO "JURO ZERO"**.

2. DA OBTENÇÃO DO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

2.1. O Instrumento Convocatório contendo todas as normas, orientações, procedimentos, especificações, formulários, relação de documentos a serem apresentados e demais informações indispensáveis à participação dos interessados no credenciamento, estará à disposição dos interessados, no site www.camposnovos.sc.gov.br.

2.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado até 05 (cinco) dias úteis que precedem o encerramento do período para credenciamento, devidamente formulado por escrito, e dirigido à Comissão Permanente de Licitações, com endereço na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, Centro, Campos Novos/SC, onde deverá ser protocolizado, no horário das 13h00min às 18h45min. Desta mesma forma deverá ser procedido para o caso de impugnação, porém neste último caso em até o segundo dia que antecede à data limite para credenciamento.

2.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao credenciamento, poderão ser realizados por qualquer pessoa.

2.2.2. Os pedidos de esclarecimentos poderá ser encaminhado ao e-mail: licitacoes@camposnovos.sc.gov.br.

2.2.3. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar devidamente (CNPJ, Razão Social, nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF e nome completo para pessoa física, informando, também, os meios de contato – telefone e e-mail).

2.3. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente edital respeitando os prazos definidos em lei.

2.3.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será publicada no site do município.

2.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no site da prefeitura. As respostas aos pedidos de impugnação e esclarecimentos aderem ao presente edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os participantes.

2.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

3. DO PRAZO

3.1. Este credenciamento tem validade até 31 de dezembro de 2023, sendo cabível sua prorrogação nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8666/83.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. Operacionalização do Programa de Microfinanças do Município de Campos Novos/SC, denominado "Juro Zero", nas condições apresentadas no Termo de Referência. (ANEXO X e XI)

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar deste credenciamento as empresas abaixo relacionadas, nos termos da Lei Municipal nº 4.846 de 02 de março de 2023, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições deste instrumento convocatório e de seus anexos:

I - Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte (SCMEPP);

II - Cooperativas Singulares e Cooperativas Centrais de Crédito;

III - Sociedades de Garantia de Crédito;

IV – Serviço de Apoio a Micro e Pequena Empresa – SEBRAE;

5.1.1. Conforme previsto na Lei citada no Subitem 5.1 em seu §1º, do Art. 5º, será exigido, para o credenciamento, que a instituição financeira possua sede e/ou posto de atendimento presencial no Município de Campos Novos/SC.

5.2. **Não será admitida a participação de:**

5.2.1. Empresas declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar e transacionar com a administração pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93);

5.2.2. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista;

5.2.3. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.2.4. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.2.5. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

5.2.6. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

5.2.7. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará na inabilitação da interessada.

5.4. A participação no presente credenciamento implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser entregues em envelope fechado, lacrado e rubricado no fecho, devidamente identificado com o nome da instituição e obrigatoriamente contendo as seguintes informações na parte frontal:

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
PROCESSO Nº 76/2023
CRENCIAMENTO Nº 10/2023
(CNPJ E RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE DE CRENCIAMENTO

6.2. Será admitida a remessa do envelope pelos Correios, desde que recebido no protocolo da central da Prefeitura Municipal de Campos Novos - SC ("A/C da Comissão Permanente de Licitações). Neste caso, o envelope deverá estar dentro de um segundo envelope, devidamente identificado.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CRENCIAMENTO

7.1. Termo de aceite às condições do Credenciamento/Termo de Referência (Anexo D).

7.2. Declaração da instituição que concorda com todos os termos e condições do presente edital e dos seus anexos, obtendo para si, sob sua própria responsabilidade, os riscos e ônus de todas as informações que possam ser relevantes e necessárias para à aceitação da proposta e adjudicação do serviço, se devidamente credenciada, conforme modelo do Anexo II.

7.3. Requerimento de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo VIII.

7.4. Alvará de funcionamento expedido pelo Município;

7.5. A empresa deverá indicar o profissional que será o responsável pela contratação (Anexo VI).

7.6. Cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do sócio ou representante legal;

- 7.7. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 7.8. Decreto de autorização, em se tratando de instituição estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou Certificado de Registro Cadastral - CRC compatível com o ramo do objeto do Credenciamento;
- 7.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.10. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- 7.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991;
- 7.12. Certidão Negativa de Débito Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 7.13. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
- 7.14. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 7.15. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias;
- 7.16. Comprovante de autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.
- 7.17. Declaração da instituição de inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, conforme modelo do anexo III;

7.18. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do anexo IV;

7.19. Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal no quadro Societário conforme modelo do anexo V;

7.20. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar deverá comprovar que detém poderes para agir em nome da instituição.

7.21. SE A EMPRESA FOR REPRESENTADA POR **PROCURADOR**:

a. Cópia da Carteira de identidade do representante, devidamente autenticada.

b. Se a empresa se fizer representar por procurador, deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos do credenciamento, **procuração pública ou particular ou declaração** (conforme o modelo do Anexo IX deste edital), em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida em cartório, conferindo poderes para representar a empresa.

7.22. Os documentos necessários para credenciamento deverão ser entregues em 01 (uma) via, numerados sequencialmente, rubricados em todas as suas páginas por representante legal da instituição e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

7.22.1. Em original, ou;

7.22.2. Cópia autenticada por Cartório, ou;

7.22.3. Cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais na data da abertura, para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitações;

7.23. A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitações.

7.24. A documentação exigida deverá estar em nome da instituição e, preferencialmente com o número do CNPJ, e endereço respectivo.

7.25. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão Permanente de Licitações.

7.26. A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

8. DOS SERVIÇOS E PREÇOS

8.1. Os serviços, a forma como devem ser prestados e as respectivas taxas estão relacionados nos Termo de Referência.

8.2. Os valores serão fixos e irremovíveis durante o período do credenciamento.

8.3. Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

9. DOS CRITÉRIOS PARA FINS DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 7 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.

9.2. Os pedidos de Credenciamento serão recebidos pela comissão permanente de licitação, que verificará se a documentação atende às condições exigidas neste Edital e, caso necessário, solicitará saneamento.

9.3. Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, o Credenciado será convocado pela Comissão Permanente de Licitação para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento.

9.4. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos

estabelecidos pelo presente Edital, visando ao atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

10. DOS REAJUSTES

10.1. Os valores e taxas praticados serão em conformidade com as especificadas no Termo de Referência, calculados pela Tabela Price, com taxa pré-fixada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

11.1. Acompanhar e supervisionar a execução deste CONTRATO, de acordo com a Lei, Decreto e termo de referência do Programa Juro Zero Campos Novos;

11.2. Comunicar por correio eletrônico e por publicação no Diário Oficial do Município, eventuais modificações ocorridas no termo de referência do Programa Juro Zero Campos Novos;

11.3. Efetuar repasse a Instituição de Microcrédito do valor equivalente aos juros remuneratórios dos contratos que cumpriram todas as condições do Programa Juro Zero Campos Novos.

11.4. Dirimir dúvidas e prestar o apoio necessário à Instituição de Microcrédito para o alcance do objeto deste CONTRATO em toda sua extensão;

11.5. Comunicar a suspensão das contratações no âmbito do Programa Juro Zero Campos Novos;

11.6. Comunicar o encerramento do Programa Juro Zero Campos Novos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

12.1. Operacionalizar o Programa Juro Zero Campos Novos, obedecendo a Lei, Decreto e termo de referência do Programa Juro Zero Campos Novos;

12.2. Zelar pela qualidade de ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

- 12.3. Observar no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações estabelecidas pela Prefeitura;
- 12.4. Encaminhar a Prefeitura, através do e-mail da Instituição de Microcrédito a documentação dos contratos que cumpriram todas as condições do Programa Juro Zero Campos Novos, conforme detalhado no termo de referência do Programa Juro Zero Campos Novos, no prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura dos mesmos.
- 12.5. Suspender ou encerrar as contratações no âmbito do Programa Juro Zero Campos Novos, a partir da determinação da Prefeitura;
- 12.6. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária referente aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONTRATO, inclusive as decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais;
- 12.7. Ressarcir o valor dos juros remuneratórios ao erário público em virtude de desenquadramento ou desqualificação apurada por verificação posterior de operação que tenha sido subsidiada;
- 12.8. Guardar e zelar pela conservação dos documentos comprobatórios das operações subsidiadas no âmbito do Programa Juro Zero Campos Novos, pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da data da liquidação da operação.
- 12.9. Utilizar material de divulgação do Programa Juro Zero Campos Novos fornecido pela Prefeitura através da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;
- 12.10. Desenvolver mecanismo em seus sistemas gerenciais que permitam a emissão de relatórios específicos das operações no âmbito do Programa Juro Zero Campos Novos;
- 12.11. Permitir à Prefeitura, por seu representante ou prepostos, inclusive empresas auditoras, o livre acesso as respectivas dependências, bem como aos seus documentos e registros contábeis, fornecendo toda e qualquer informação que lhe for solicitada. No caso de o empreendedor ter cumprido as condições do Programa Juro Zero Campos Novos e a Instituição Credenciada ter deixado de cumprir alguma condição de sua responsabilidade que implique na desqualificação da operação, o valor equivalente aos juros remuneratórios serão suportados pela Instituição de Microcrédito.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. São admissíveis recursos administrativos, em qualquer fase do credenciamento ou da execução das obrigações dele decorrentes, desde que encaminhados à Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, Centro, Campos Novos/SC.

13.2. Do processamento dos recursos:

13.2.1. O recurso será dirigido, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do ato impugnatório, à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações;

13.2.2. Interposto o recurso, o mesmo será levado ao conhecimento das demais instituições, que poderão enviar as suas contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.2.3. Decorrido o prazo acima, a Comissão Permanente de Licitações terá 05 (cinco) dias úteis para considerar sua decisão ou fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior;

13.2.4. A autoridade superior em 05 (cinco) dias dará sua decisão, após o que, esgotada a fase recursal, e já com a decisão final, o processo irá à autoridade superior para homologação e adjudicação;

13.3. Os recursos interpostos terão efeito suspensivo;

13.4. Os pedidos de recursos deverão observar os seguintes requisitos:

13.4.1. Serem devidamente fundamentados;

13.4.2. Serem assinados por representante legal ou por procurador devidamente habilitado.

13.5. Os pedidos de recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.6. Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Se este cair em dias sem expediente, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O presente credenciamento será homologado pela Autoridade Competente, que adjudicará seu objeto às instituições credenciadas.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

15.1. O adjudicatário deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação.

15.2. Fica designado como local para assinatura do contrato, o departamento de compras e licitações do Município de campos Novos - SC

15.3. A vigência do contrato inicia com a assinatura do contrato;

15.4. O contrato poderá ser prorrogado, conforme a Lei 8.666/93.

16. DO INADIMPLEMENTO

16.1. As onerosidades acarretadas por eventuais atrasos no pagamento de parcelas ou inadimplementos, por parte do tomador do crédito, ficarão a cargo deste, não podendo o Município arcar com qualquer outro custo além do determinado no contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas abaixo descritas estão em conformidade e tem como norte a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17.2. Se no decorrer da execução do objeto do presente instrumento, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento parcial ou total pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas, poderá sofrer as seguintes penalidades:

17.2.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou CONTRATADA;

17.2.2. Multa, pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

17.2.2.1. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, na recusa injustificada da instituição credenciada em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

17.2.2.2. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa da CONTRATADA.

17.2.2.3. A multa, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

17.2.2.4. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.2.3. Suspensão, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro de Fornecedores do Município de Campos Novos, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de:

17.2.4. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

17.2.5. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registro em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

17.2.6. Retardar a execução do certame por conduta reprovável da instituição, registrado em ata;

17.2.7. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

17.2.8. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

17.2.9. Fraudar a execução do contrato;

17.2.10. Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

17.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Campos Novos, que será concedida quando o CONTRATADA ressarcir-la pelos prejuízos resultantes da infração e após decorridos 2 (dois) anos no caso de aplicação de suspensão.

17.4. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da instituição ou CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da instituição ou CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.5. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido o impede de participar de novos processos de contratação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses junto a este Município, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei.

17.6. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, atendida a conveniência administrativa.

17.7. A critério do Município de Campos Novos caberá rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando a CONTRATADA.

17.7.1. Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais, ou;

17.7.2. Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização do Município, ou;

17.7.3. Incidir em outros motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

18. DA REVOGAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO

18.1. O Município de Campos Novos poderá revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente

fundamentado, sem que caiba aos interessados, quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso. A revogação do procedimento licitatório induz à do contrato, e em decorrência desse encerramento os licitantes não terão direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19. DA VIGÊNCIA

19.1. O credenciamento terá validade até 31 de dezembro de 2023, a contar da publicação da relação dos credenciados, podendo ser prorrogado por período igual ou inferior, a critério exclusivo do Município de Campos Novos, até o limite permitido na Lei nº. 8.666/93.

19.2. O contrato a ser firmado terá duração até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogável, mediante atendimento de condições impostas pela legislação.

20. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

20.1. O contrato a ser firmado, cuja minuta (ANEXO VII) integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos deste processo para credenciamento, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

21. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

21.1. A empresa credenciada poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada, via requerimento, a Administração Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Credenciamento ficarão disponíveis para todos os interessados, no Departamento de Compras e Licitações.

22.2. É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase deste credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.3. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração, antes de aberto o credenciamento, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura dos envelopes.

22.4. Fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

22.5. Constituem anexos do presente Edital:

- a) ANEXO I - Declaração de aceite das condições do credenciamento;
- b) ANEXO II - Declaração de concordância com os termos do edital e seus anexos;
- c) ANEXO III - Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo;
- d) ANEXO IV - Declaração que cumpre o inciso XXXIII do artigo 7º da CF;
- e) ANEXO V - Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal no Quadro Societário;
- f) ANEXO VI - Indicação de responsável pelo contrato;
- g) ANEXO VII - Minuta do Contrato;
- h) ANEXO VIII - Requerimento de Credenciamento;
- i) ANEXO IX – Modelo de Procuração;
- j) ANEXO X - Termo de Referência
- k) ANEXO XI -Tabela de Simulação - Juro Zero Campos Novos

22.6. O Município reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar o presente credenciamento, sem que isso caiba aos participantes o direito de reclamação ou indenização de qualquer natureza;

22.7. Nos casos omissos, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

Campos Novos, 04 de maio de 2023.

MARLI APARECIDA MACHADO BECKER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

ANEXO I
PROCESSO DE COMPRA N° 76/2023
CRENCIAMENTO N° 10/2023

DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS CONDIÇÕES DO CRENCIAMENTO

Credenciamento para Operacionalização do Programa de Microfinanças do Município de Campos Novos/SC, denominado "Juro Zero".

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____ com sede à _____, Campos Novos/SC, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr. (a) _____, RG _____, CPF _____, DECLARA que assume o compromisso da prestação de serviço objeto do Credenciamento supramencionado, na forma e condições previstas no Edital e Termo de Referência.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO II
PROCESSO DE COMPRA N° 76/2023
CREENCIAMENTO N° 10/2023
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Nome Licitante:

CPF:

Endereço:

DECLARAMOS, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Campos Novos, que o licitante [NOME] concorda plenamente com todos os termos deste edital e seus respectivos anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III
PROCESSO DE COMPRA N° 76/2023
CREDENCIAMENTO N° 10/2023
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
À HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____
Sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e CPF do declarante

ANEXO IV

PROCESSO DE COMPRA Nº 76/2023

CREDENCIAMENTO Nº 10/2023

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

Declaro que a empresa _____
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de
seu representante legal Sr. (a) _____ portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela
Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Campos Novos _____ de _____ de 2023.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V
PROCESSO DE COMPRA N° 76/2023
CREDENCIAMENTO N° 10/2023
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
NO QUADRO SOCIETÁRIO

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ n° (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr° (a) (inserir nome), portador (a) da Carteira de Identidade n° (inserir número e órgão emissor) e do CPF n° (inserir número), DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Campos Novos, Fundos e/ou Fundações municipais.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI
PROCESSO DE COMPRA N° 76/2023
CREDENCIAMENTO N° 10/2023
DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

A Empresa [NOME DA EMPRESA], por seu representante legal, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, caso esta empresa logre vencer a presente licitação, que o Sr. [NOME], inscrito no RG, sob o número [NÚMERO], será o responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços licitados.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII
PROCESSO DE COMPRA N° 76/2023
CREDENCIAMENTO N° 10/2023
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°. /2023

O Município de Campos Novos, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74 com sede à Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, Centro, Campos Novos/SC, Santa Catarina, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada pela Secretária Marli Aparecida Machado Becker e a EMPRESA _____ com sede à _____ registrada no CNPJ sob o nº. _____ denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Processo de Credenciamento nº 76/2023, homologado em ___/___/___ mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei N°. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 e 9648/98, Lei Municipal 4.846/2023, ao edital antes citado, à proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. O presente contrato tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE MICROFINANÇAS DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS/SC, DENOMINADO "JURO ZERO".

PARÁGRAFO ÚNICO – Integra e completa o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Credenciamento nº 10/2023, bem como a proposta da CONTRATADA, os anexos e os pareceres que formam o processo.

1.2. O objeto desta contratação se identifica em:

_____TABELAS DO TERMO DE REFERÊNCIA_____

1.3. Recursos e dotação orçamentária:

Orgão:	
Unidade:	
Proj/Ativ.:	
Despesa:	

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 2.1. Operacionalizar o Programa Juro Zero Campos Novos, obedecendo a Lei, Decreto e termo de referência do Programa Juro Zero Campos Novos;
- 2.2. Zelar pela qualidade de ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- 2.3. Observar no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações estabelecidas pela Prefeitura;
- 2.4. Encaminhar a Prefeitura, através do e-mail Instituição de Microcrédito a documentação dos contratos que cumpriram todas as condições do Programa Juro Zero Campos Novos, conforme detalhado no termo de referência do Programa Juro Zero Campos Novos em até 05 (cinco) dias após a assinatura dos mesmos.
- 2.5. Suspender ou encerrar as contratações no âmbito do Programa Juro Zero Campos Novos, a partir da determinação da Prefeitura;
- 2.6. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária referente aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONTRATO, inclusive as decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais;
- 2.7. Ressarcir o valor dos juros remuneratórios ao erário público em virtude de desenquadramento ou desqualificação apurada por verificação posterior de operação que tenha sido subsidiada;
- 2.8. Guardar e zelar pela conservação dos documentos comprobatórios das operações subsidiadas no âmbito do Programa Juro Zero Campos Novos, pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da data da liquidação da operação.
- 2.9. Utilizar material de divulgação do Programa Juro Zero Campos Novos fornecido pela Prefeitura através da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;
- 2.10. Desenvolver mecanismo em seus sistemas gerenciais que permitam a emissão de relatórios específicos das operações no âmbito do Programa Juro Zero Campos Novos;
- 2.11. Permitir à Prefeitura, por seu representante ou prepostos, inclusive empresas auditoras, o livre acesso as respectivas dependências, bem como aos seus documentos e registros contábeis, fornecendo toda e qualquer informação que lhe for solicitada. No caso de o empreendedor ter cumprido as condições do Programa Juro Zero Campos Novos e a Instituição Credenciada ter deixado de cumprir alguma condição de sua responsabilidade que implique na desqualificação da operação, o valor equivalente aos juros remuneratórios serão suportados pela Instituição de Microcrédito.
- 2.12. Para pagamento da última parcela correspondente aos juros do empréstimo, a instituição financeira deverá encaminhar relatório de quitação das parcelas anteriores, informando número do contrato e nome do tomador do empréstimo e o valor da parcela final.

2.13. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do relatório.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Acompanhar e supervisionar a execução deste CONTRATO, de acordo com a Lei, Decreto e termo de referência do Programa Juro Zero Campos Novos;
- 3.2. Comunicar por correio eletrônico e por publicação no Diário Oficial do Município, eventuais modificações ocorridas no termo de referência do Programa Juro Zero Campos Novos;
- 3.3. Efetuar repasse a Instituição de Microcrédito do valor equivalente aos juros remuneratórios dos contratos que cumpriram todas as condições do Programa Juro Zero Campos Novos.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2023, sendo cabível sua prorrogação, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

- 5.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a credenciada fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2. Se no decorrer da execução do objeto do presente instrumento, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento parcial ou total pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas, poderá sofrer as seguintes penalidades:
 - a) Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou CONTRATADA;
- 5.3. Multa, pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:
 - a) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, na recusa injustificada da instituição credenciada em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
 - b) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa da CONTRATADA.
- 5.4. A multa, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

6.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências prevista no item 7.1.

6.3. Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

6.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. Mediante solicitação de descredenciamento, dentro das condições e ritos do devido processo legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Campos Novos, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

Assim acordadas e ajustadas CONCEDENTE e CREDENCIADA assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, com o De acordo do Assessor Jurídico da Contratante, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

Marli Aparecida Machado Becker

Secretária Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

Razão Social Da Contratada - CNPJ

Nome do responsável - CPF

Testemunhas:

ANEXO VIII
PROCESSO DE COMPRA N° 76/2023
CRENCIAMENTO N° 10/2023
REQUERIMENTO DE CRENCIAMENTO

Razão Social (ou Nome Empresarial): _____
CNPJ: _____
Insc. Municipal: _____ Início Atividade (Data): _____
Capital Social: R\$ _____ Cód. CNAE: _____
Endereço: _____ N° _____
Complemento: _____
Cidade: _____ UF: _____
CEP: _____ Endereço Eletrônico: _____
Telefones: Fixo (____) _____ Celular (____) _____
Nome para contato: _____
Nome do Representante Legal da cooperativa, sociedade ou empresário (Conforme Contrato Social, Estatuto Social, Requerimento de Empresário ou procuração): _____
Cargo: _____
Dados Bancários
Banco: _____ Agência: _____ DV ____ Conta Corrente: _____ DV ____
Local e Data _____
Assinatura _____
Local/ Data/ Assinatura _____, ____/____/____ _____

ANEXO IX
PROCESSO DE COMPRA Nº 76/2023
CREDENCIAMENTO Nº 10/2023

PROCURAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>, por meio de <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. <NOME COMPLETO, RG, CPF>, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para assinar contratos, declarações e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

<Cidade/Estado>, <Dia> de <Mês> de 2023.

<nome completo do representante legal
e qualificação na empresa>

OBS: *Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.*

ANEXO X
PROCESSO DE COMPRA N° 76/2023
CREDENCIAMENTO N° 10/2023
TERMO DE REFERÊNCIA
PROGRAMA JURO ZERO

1. DO OBJETIVO

1.1. O Programa JURO ZERO, refere-se ao empréstimo concedido ao Micro Empreendedor Individual (MEI), Micro Empresa (ME), Profissionais Autônomos e empreendedores populares a fim de incentivar a geração de emprego e renda no Município de Campos Novos.

1.2. O acesso ao crédito/empréstimo servirá como estímulo ao desenvolvimento econômico do município. O mesmo terá um valor liberado de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no qual os juros serão pagos pela Prefeitura Municipal de Campos Novos, conforme tabela anexa.

1.3. Somente terá acesso ao crédito/empréstimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à empresa com registro e alvará de funcionamento ativo no Município de Campos Novos ou a pessoa física, residente em Campos Novos, que se enquadre no artigo. 1º da Lei 4.846/2023

2. DOS VALORES

2.1. O valor da taxa de juros é de 1,75% a.m, conforme simulação do Anexo XI.

2.2. O valor destinado ao pagamento de juros pelo Município de Campos Novos, por meio do Programa de Microfinanças Juro Zero, é de 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), conforme artigo 10 da Lei Municipal 4.846/2023.

2.2.1. O valor será rateado de forma proporcional entre as instituições financeiras credenciadas.

3. DA OPERACIONALIZAÇÃO

3.1. Os créditos/empréstimos serão quitados em 16 (dezesesseis) parcelas, sendo 15 parcelas quitadas pelo tomador do empréstimo e a última parcela, que compreenderá os juros, quitada pelo Município de Campos Novos, conforme tabela abaixo.

3.2. O Município pagará a última parcela referente aos juros somente nos casos em que as demais parcelas estiverem devidamente quitadas. Em caso de atraso no pagamento pelo tomador do empréstimo, o mesmo será acionado pelo agente financeiro, não cabendo ao Município a obrigação pelo pagamento dos juros.

3.3. Para concessão do crédito será necessária à entrega de, no mínimo, os seguintes documentos:

a. TOMADOR: RG, CPF, comprovante de residência ou, no caso de pessoa jurídica, cópia do registro e alvará de funcionamento da empresa. Se for casado ou em união estável, será necessária a entrega dos mesmos documentos pessoais do (a) cônjuge.

b. AVALISTA: RG, CPF, comprovante de renda e residência e, se for casado ou em regime de união estável, os mesmos documentos do (a) cônjuge.

3.3.1. Se o (a) cônjuge do tomador do crédito tiver renda comprovada, ele (a) poderá se habilitar como avalista da operação.

3.3.2. Todos os solicitantes do crédito/empréstimo serão submetidos a análise de crédito padrão estabelecida pelos agentes financeiros.

3.3.3. No programa Juro Zero, não estão inclusos pagamentos de multa e dos juros de mora por atraso nos pagamentos das parcelas.

3.3.4. No caso de o empreendedor ter cumprido as condições do Programa Juro Zero e a Instituição de Microcrédito ter deixado de cumprir alguma condição de sua responsabilidade que implique na desqualificação da operação, o valor equivalente aos juros remuneratórios serão suportados pela Instituição de Microcrédito.

3.3.5. Qualquer Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte (SCMEPP); Cooperativas Singulares e Cooperativas Centrais de Crédito; Sociedades de Garantia de Crédito e Serviço de Apoio a Micro e Pequena Empresa -

SEBRAE, podem participar do Programa de Microfinanças da Prefeitura de Campos Novos desde que atendo os requisitos do edital.

3.4. A instituição financeira deverá encaminhar para a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, a relação dos contratos de empréstimos informando nome/razão social, CPF/CNPJ do tomador, quantidade de parcelas e vencimento, no prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura dos mesmos

3.5. Para pagamento da última parcela correspondente ao juros do empréstimo, a instituição financeira deverá encaminhar relatório de quitação das parcelas anteriores, informando número do contrato e nome do tomador do empréstimo e o valor da parcela final.

3.6. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do relatório.

MARLI APARECIDA MACHADO BECKER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

ANEXO XI
PROCESSO DE COMPRA N° 76/2023
CREDENCIAMENTO N° 10/2023

TABELA DE SIMULAÇÃO - JURO ZERO CAMPOS NOVOS

(Operação em 16 parcelas, sendo 15 pagas pelo tomador para pagamento do capital e a 16ª parcela para pagamento dos juros da operação será paga pela Prefeitura Municipal de Campos Novos/SC)

OPERAÇÃO VALOR DE ATÉ R\$ 10.000,00 = TAXA 1,75% a.m.

NÚMERO DE PARCELAS	VALOR DA PARCELA	JUROS	AMORTIZAÇÕES	SALDO DEVEDOR
1	R\$ 722,00	R\$ 175,00	R\$ 547,00	R\$ 9.453,00
2	R\$ 722,00	R\$ 165,43	R\$ 556,57	R\$ 8.896,43
3	R\$ 722,00	R\$ 155,69	R\$ 566,31	R\$ 8.330,12
4	R\$ 722,00	R\$ 145,78	R\$ 576,22	R\$ 7.753,90
5	R\$ 722,00	R\$ 135,69	R\$ 586,31	R\$ 7.167,59
6	R\$ 722,00	R\$ 125,43	R\$ 596,57	R\$ 6.571,02
7	R\$ 722,00	R\$ 114,99	R\$ 607,01	R\$ 5.964,01
8	R\$ 722,00	R\$ 104,37	R\$ 617,63	R\$ 5.346,38
9	R\$ 722,00	R\$ 93,56	R\$ 628,44	R\$ 4.717,94
10	R\$ 722,00	R\$ 82,56	R\$ 639,44	R\$ 4.078,50
11	R\$ 722,00	R\$ 71,37	R\$ 650,63	R\$ 3.427,87
12	R\$ 722,00	R\$ 59,99	R\$ 662,01	R\$ 2.765,86
13	R\$ 722,00	R\$ 48,40	R\$ 673,60	R\$ 2.092,26
14	R\$ 722,00	R\$ 36,61	R\$ 685,39	R\$ 1.046,87
15	R\$ 722,00	R\$ 24,62	R\$ 697,38	R\$ 709,49
16	R\$ 722,00	R\$ 12,51	R\$ 709,49	R\$ 0,00
	R\$ 11.552,00	R\$ 1.552,00	R\$ 10.000,00	<<TOTAIS



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

MARLI APARECIDA MACHADO BECKER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO